



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº121/2023 - Data: de 28
de junho de 2023.

**LEI N.º 1.703/2023.
DE 28 DE JUNHO DE 2023.**

SÚMULA: "Institui o Mês Azul Marinho de Prevenção, Orientação e Combate ao câncer de intestino".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído o "Mês Azul Marinho no Combate, Prevenção e Orientação ao Câncer de Intestino" a ser realizado anualmente, na semana que compreende o dia 27 de março, data que se comemora o dia da Prevenção, Orientação e Combate ao Câncer de Intestino.

§1º O poder público desenvolverá campanhas educativas, informativas e de prevenção para esclarecimento e compreensão da enfermidade do câncer de intestino.

§2º A Campanha poderá ser desenvolvida pela Secretaria da Saúde através de meios eficazes de informação abaixo especificados:

I - Seminário e Palestra;

II - Vídeos;

III - Cartilhas de prevenção;

IV - Cartazes afixados em instituições públicas e privados.

Art. 2º O Mês Azul Marinho de Combate, Prevenção, Orientação ao Câncer de Intestino será incluído no calendário oficial do Município e realizado anualmente.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Executivo Municipal fica autorizado a celebrar os convênios que se fizerem necessário à execução desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 28 de junho de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.06.28 15:26:28
-03'00"

**Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal**

*Lei de Autoria dos **Vereadores Julinho do Pesque e Maciel do Dog**.